



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE HFA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo Nº 60550.013388/2021-47

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(COTAÇÃO ELETRÔNICA)  
(Inciso II do art. 24 da Lei 8666/93)**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de material pulseiras risco assistencial, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

1.2. O custo estimado exposto na tabela abaixo foi apurado a partir de mapa de preços constante dos autos do processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, e/ou mediante consulta ao Sistema de Preços Praticados - SISPP do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme o caso.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD CAT MAT/CAT SER	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PULSEIRA RISCO ASSISTENCIAL "LARANJA" RISCO DE QUEDA- Confeccionado em Polipropileno (Bopp) antialérgico e antibacteriano; Resistente a procedimentos hospitalares, impermeável a líquidos. Impressão diretamente na superfície. Material atende todos exigências da Legislação Atual Vigente.	114693	2.160	RS: 0,35	RS: 756,00
02	PULSEIRA RISCO ASSISTENCIAL "ROXO" RISCO DE LESÃO POR PRESSÃO- Confeccionado em Polipropileno (Bopp) antialérgico e antibacteriano; Resistente a procedimentos hospitalares, impermeável a líquidos. Impressão diretamente na superfície. Material atende todos exigências da Legislação Atual Vigente.	114693	2.160	RS: 0,35	RS: 756,00
03	PULSEIRA RISCO ASSISTENCIAL "CINZA" NÃO PUNÇONAR NESTE MEMBRO- Confeccionado em Polipropileno (Bopp) antialérgico e antibacteriano; Resistente a procedimentos hospitalares, impermeável a líquidos. Impressão diretamente na superfície. Material atende todos exigências da Legislação Atual Vigente.	114693	2.160	RS: 0,35	RS: 756,00
04	PULSEIRA RISCO ASSISTENCIAL "VERMELHO" PACIENTE ALERGICO - Confeccionado em Polipropileno (Bopp) antialérgico e antibacteriano; Resistente a procedimentos hospitalares, impermeável a líquidos. Impressão diretamente na superfície. Material atende todos exigências da Legislação Atual Vigente	114693	2.160	RS: 0,35	RS: 756,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>RS: 3.024,00</b>

1.3. Especificação do Objeto: PULSEIRA RISCO ASSISTENCIAL nas cores especificadas na tabela acima - Confeccionada em Polipropileno (Bopp) antialérgico e antibacteriano; Resistente a procedimentos hospitalares, impermeável a líquidos. Impressão diretamente na superfície. Material atende todos exigências da Legislação Atual Vigente.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. Da Contratação:

Aquisição de pulseira risco assistencial para uso diário nos pacientes deste nosocômio, destinado a atender o cumprimento das Boas Práticas de Saúde e minimização de riscos à saúde, em cumprimento às referências legais vigentes com relação à Segurança do Paciente, conforme Resolução da Diretoria Colegiada nº 36/2013-RDC ANVISA. Justifica-se a presente contratação pelas seguintes motivações: O processo de identificação de risco, através da conferência da pulseira colorida pode ser visto como uma etapa importante na interação entre paciente e equipe de saúde. Dano aos pacientes podem ocorrer se os pacientes não estiverem devidamente sinalizados.

Do Agrupamento:

**3. DA ENTREGA DO OBJETO:**

3.1. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias corridos, em remessa **única**, contados do pedido enviado via fac-símile ou por contato telefônico:

3.1.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

<b>UASG</b>	112408
<b>NOME</b>	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
<b>ENDEREÇO</b>	Estrada Parque Contorno do Bosque, s/nº, Sudoeste, Brasília/DF, Seção de Almoxarifado, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3361-0695, no horário compreendido entre 9h e 15h.

3.2. A entrega dos produtos deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

3.3. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

3.4. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada.

#### 4. **DA GARANTIA:**

4.1. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor.

#### 5. **DA HABILITAÇÃO:**

5.1. A administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação mediante a consulta aos seguintes cadastros: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2. Constatada a existência de irregularidade, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

#### 6. **DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DA EMPRESA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO:**

6.1. A administração verificará o eventual impedimento de contratar com a Administração através de consulta ao: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa no CNJ; Lista de Inidôneos no TCU;

6.2. Constatada a existência de qualquer fator que gere um impedimento de contratar com a Administração Pública, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

#### 7. **DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até cinco dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

#### 8. **DAS SANÇÕES:**

8.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

8.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

#### 9. **DO FORO:**

9.1. As questões decorrentes deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas por uma das Varas da Justiça Federal na cidade de Brasília, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal.

Brasília - DF, 11 de junho de 2021

**SAMIRA MEDEIROS DEARMAS** – Farmacêutica  
Requisitante - NQSP

**SÉRGIO AUGUSTO MONTEIRO PINHEIRO** – Cel Med Ex  
Subdiretor Técnico de Saúde

**RICARDO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA**  
Ordenador Despesa do Hospital das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **Samira Medeiros Dearmas**, Assistente, em 14/06/2021, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Augusto Monteiro Pinheiro**, Subdiretor, em 15/06/2021, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Elvio de Deus Gulart, Ordenador(a) de Despesas**, em 17/06/2021, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **3657406** e o código CRC **4EC649F5**.

Criado por [malima](#), versão 25 por [malima](#) em 14/06/2021 10:45:27.